



# CRM-RR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

Ofício CRM-RR Nº 278/2022

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2022.

Ao Sr.  
Dr. José Hiran da Silva Gallo  
Tesoureiro do CFM  
SGAS 915 Lote 72 CEP: 70390-150 Brasília-DF

Senhor Tesoureiro,

Em resposta ao **Relatório Preliminar sob nº 018/2021 – Setor de Controle Interno do CFM**, referente à auditoria realizada do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 (exercício de 2020) pelo Controle Interno do CFM sobre o presente regional, o Conselho Regional de Medicina de Roraima – CRM/RR apresenta em anexo a este ofício um relatório com as medidas tomadas com o intuito de sanar as pendências encontradas, objetivando a execução das recomendações emitidas pelo aludido relatório de auditoria.

Dra. Blenda Avelino Garcia  
Presidente do CRM-RR

## ANEXO I

### Medidas adotadas pelo CRM-RR para executar as Recomendações do Relatório Nº 018/2021 do Setor de Controle Interno do CFM.

O CRM-RR, no intuito de sanar as inconformidades encontradas junto ao Relatório de Auditoria de Nº 018/2021 do Setor de Controle Interno do CFM, apresenta as medidas tomadas para o saneamento dos achados de auditoria encontrados.

Itens	Assunto	Causas	Medidas tomadas para sanar as inconformidades	Responsável pela Execução das Medidas
A	Inscrição, Execução e Cobrança de Créditos na Dívida Ativa	A não inscrição, execução e cobrança de créditos na Dívida Ativa ainda não se operou, tendo em vista a informação passada pelo próprio CFM de que seria disponibilizado aos regionais uma plataforma onde os regionais pudessem inscrever os débitos na Dívida Ativa, tornando, assim, menos onerosa a aquisição, pois seria uma plataforma única, onde todos os regionais conseguissem proceder à inscrição, execução e cobrança de créditos na Dívida Ativa, conforme preconiza a legislação brasileira. Além disso, houve a ponderação no sentido de que se cada	Este regional exerce as cobranças de suas anuidades inadimplidas pela <u>via administrativa</u> , por meio de emissão de correspondência aos inadimplentes. Com esta medida conseguimos um retorno razoável de 22%. Medidas mais drásticas como inscrição nos órgãos de proteção ao crédito (SERASA) e Dívida Ativa não foi viabilizado nesses anos para não onerar ainda mais os profissionais médicos, tendo em vista a pandemia da COVID 19. No ano de 2022, até o mês de julho, deu-se continuidade às cobranças administrativas. A partir de agosto/2022, passou-se a utilizar o Sistema Informatizado disponibilizado pelo CFM, e também houve adesão à plataforma online de inscrição no cadastro de Inadimplentes do SERASA, no qual já estamos com um nível de retorno de mais de 27%. Nos casos que não obtivermos êxito, iremos inscrever os débitos em Dívida Ativa, e conseqüentemente já dar início ao processo de cobrança na via judicial.	Eudes Martins Filho

		<p>regional optasse por adquirir individualmente, vultosos recursos seriam dispendidos e somente os Conselhos maiores conseguiriam adquirir tal programa, razão pela qual este regional manteve as cobranças administrativas, aliado ao fato de que estas, sem dúvidas, têm se demonstrado mais eficazes e menos onerosas ao Conselho, e aos profissionais médicos e empresas. Além disso, a pandemia da COVID-19 prejudicou sobremaneira a adoção de medidas mais drásticas para a inscrição, execução e posterior ajuizamento da Ação de Execução Fiscal na cobrança dos créditos inadimplidos.</p>		
--	--	---	--	--

<b>Itens</b>	<b>Assunto</b>	<b>Causas</b>	<b>Medidas tomadas para sanar as inconformidades</b>	<b>Responsável pela Execução das Medidas</b>
B	<p><u>Portal da Transparência</u> - Verificamos que os itens estabelecidos no artigo 9º da Resolução CFM nº 2.151/2016 estão disponibilizados no sítio do CRM/RR para</p>	<p>Não houve o cumprimento deste requisito ainda, em razão de desconhecimento acerca da necessidade de publicidade do item mencionado, "b", ao qual estabelece a necessidade de publicar no Portal de</p>	<p>Foi levado o assunto à Presidência, no qual ficou acordado que será realizado um levantamento de informações nos principais setores, como Administração, registro (PF e PJ), Corregedoria e fiscalização, a fim de compreender exatamente a extensão do serviço executado por cada um, bem como entender qual resultado é dado à sociedade,</p>	<p>Vitória Nascimento Oliveira</p>

	<p>alimentação de conteúdo. Porém, parte do conteúdo estabelecido no art. 7º da Resolução CFM nº 2.286/2020 precisa ser implementado e periodicamente atualizado, especialmente a letra "b", do art. 7º. Os processos de contas serão divulgados e atualizados exclusivamente por meio do sítio oficial dos Conselhos de Medicina, em seção específica, com chamada na página inicial sob o título "Transparência e Prestação de Contas", assegurando que as contas lá permaneçam disponíveis por um período mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro a que se referem, conforme requisitos estabelecidos no § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, da seguinte forma:</p> <p>I - publicação até o</p>	<p>Transparência o <u>valor público</u> em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício e a capacidade de continuidade em exercícios futuros. Porém, medidas serão tomadas para saneamento da pendência.</p>	<p>para posteriormente, de posse das informações, poder disponibilizá-lo no Portal da Transparência do CRM-RR, conforme é exigido pela Resolução nº 2.286/2020, art. 7º, I, "b".</p>	
--	---	--	--	--

	<p>encerramento do exercício financeiro de informações sobre:</p> <p>b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;</p>			
C	<p>Resposta ao Relatório de Auditoria do exercício de 2019.</p>	<p>De fato, não houve a resposta <u>tempestiva</u> sobre o Relatório de Auditoria sob nº 023/2020, em razão de inúmeros fatores, dentre eles, destacam-se que à época da auditoria ocorrida em outubro do ano de 2021, este regional apresentava um número bastante reduzido de funcionários, aliado ao fato de que a pandemia da COVID-19 agravou sobremaneira a redução do quantitativo de pessoal, já que alguns funcionários testaram positivo para a COVID-19, razão pela qual o corpo de funcionários que já era pequeno ficou ainda menor, ficando, assim, impossibilitado de dar conta de todas as demandas.</p> <p>Por fim, até então inexistia unidade de Controle Interno</p>	<p>Já foi providenciada e enviada resposta do aludido Relatório Preliminar de Auditoria sob nº 023/2020, sobre a auditoria realizada sobre o exercício do ano de 2019, encaminhada ao e-mail cfm@portalmedico.org.br, em 21/11/202, às 17:22h (horário local).</p>	

		<p>neste regional, pois ainda estava sendo realizado concurso público para contratação de empregados, sendo que somente a partir de julho do corrente ano (2022) que houve a posse e posterior entrada em exercício da funcionária responsável pelo Controle Interno no presente regional, razão pela qual o controle de prazos das respostas das auditorias a partir deste momento serão apresentados dentro do prazo e na forma exigida pela Resolução 2.286/2020.</p>		
--	--	--	--	--



---

**Resposta sobre Relatório Preliminar nº 023/2020 - Auditoria - CFM;**

De: Vitória Nascimento Oliveira  
Para: cfm@portalmedico.org.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Resposta sobre Relatório Preliminar nº 023/2020 - Auditoria - CFM;  
Enviada em: 21/11/2022 | 18:22  
Recebida em: 21/11/2022 | 18:22  
Resposta do... .pdf 3.54 MB

Boa tarde, prezados.

Segue em anexo a resposta do Relatório Preliminar 023/2020, sobre auditoria do exercício de 2019 realizada pelo setor de Controle Interno do CFM sobre este CRM-RR.

Desde já agradecemos imensamente a atenção dispensada, colocando-nos à disposição para saneamento de dúvidas que porventura surgirem.

Respeitosamente,

**Vitória Nascimento Oliveira**  
Controladora Interna do CRM-RR

---